



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO: 1810160043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail sempac@acari.rn.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Acari/RN da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.acari.rn.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail sempac@acari.rn.gov.br.)

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ N°:		
TELEFONE:	FAX:	CELULAR:
E-MAIL:		
NOME DA PESSOA DE CONTATO:		

OBS: Preencher com Letra de Forma e legível.

Obtivemos, por meio do acesso à página www.acari.rn.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Acari, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

EDITAL

PROCESSO: 1810160043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 018 de 21 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item.**

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 013 de 05 de julho de 2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Município de Acari, situada na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN e/ou no site oficial do município www.acari.rn.gov.br

2. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferragens, ferramentas e materiais diversos para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN, conforme as especificações descritas no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

2.2 – As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2018 e 2019 do Município de Acari/RN, no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo; Fontes: 1000, 1001, 1002, 1022, 1029, 1042, 1064 e 1067, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 02 GABINETE DO PREFEITO

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0002 MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL

SUBPROG 0006 GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV. 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 04 SECRETARIA DE ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0004 APOIO ADMINISTRATIVO

SUBPROG 0013 MANUTENÇÃO DA SEC ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS

PROJ/ATIV. 2006 MANUTENÇÃO DA SEC ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



UNIDADE 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0006 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

SUBPROG 0022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PROJ/ATIV. 2004 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0177 MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE

PROJ/ATIV. 2009 MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0197 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO

PROJ/ATIV. 2010 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO

UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0198 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

PROJ/ATIV. 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PMAQ

UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0043 MANUTENCAO DO BLOCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROJ/ATIV. 2007 GESTAO E MANUT. DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0196 MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROJ/ATIV. 2013 FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFARSUS

UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS

FUNCAO 15 URBANISMO

SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS
PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
SUBPROG 0047 GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.
URBANOS
**PROJ/ATIV. 2024 MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS
URBANOS**

UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
FUNCAO 12 EDUCACAO
SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
SUBPROG 0179 GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
**PROJ/ATIV. 2026 MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. D-
EDUC. BASICA**

UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
FUNCAO 12 EDUCACAO
SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
SUBPROG 0086 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
PROJ/ATIV. 2069 MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALARIO EDUCACAO

UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
FUNCAO 12 EDUCACAO
SUB-FUNCAO 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
SUBPROG 0203 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
**PROJ/ATIV. 2072 MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
INFANTIL**

**UNIDADE 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO,
DESPORTO E LAZER**
FUNCAO 27 DESPORTO E LAZER
SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
SUBPROG 0180 GESTÃO DE MANUTENCAO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
**PROJ/ATIV. 2038 GESTÃO DE MANUTENCAO DA SEC. DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER**

UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO
FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL
SUBPROG 0183 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
(FMAS)

PROJ/ATIV. 2043 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)

UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBPROG 0182 MANUT. DA SEC MUN DE TRABALHO, HABNITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV. 2044 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)

UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0021 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIENCIAS

SUBPROG 0132 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

PROJ/ATIV. 2046 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBPROG 0209 MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

PROJ/ATIV. 2071 MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

UNIDADE 12 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0027 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA

SUBPROG 0184 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO

PROJ/ATIV. 2057 MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial será realizada na sede administrativa do Município de Acari/RN, localizada na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no dia **11 de Dezembro de 2018**, às **8:00 horas**, ocasião na qual será realizado o credenciamento das licitantes presentes e o recebimento dos envelopes contendo propostas de preços (Envelope 1) e habilitação (Envelope 2).

3.1.1 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ACARI/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018
(Nome da Licitante)
CNPJ Nº

ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018
(Nome da Licitante)
CNPJ Nº

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando possível, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, ou ainda para data posterior de acordo com a possibilidade da Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA IMPUNGAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Poderão participar do certame quaisquer licitantes que detenham ramos de atividade compatível com o objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Acari/RN;

4.2.3. Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Acari/RN.

4.2.4. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.5 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sempac@acari.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações do Município situado na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

4.6 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2.1. O instrumento particular de procuração deverá ser apresentado com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 da Lei 10.406/02).

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Pregoeira antes da abertura dos envelopes “1” e “2”.

5.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a realização do certame, notadamente e especificamente na fase de lance e manifestação da intenção de interpor recurso (Art. 4º, incisos XVII e XVIII da Lei 10.420/02).

5.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à sede do município de Acari/RN até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais. A Pregoeira não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser elaborada em uma via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento, informando o valor total da proposta para a contratação dos itens.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital;

6.3. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.3.1. O valor individual e o global, sendo este último em algarismos e por extenso;

6.3.2. A indicação dos produtos com todas as suas especificações;

6.3.3. Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.3.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.3.6. Sob pena de desclassificação, solicita-se às empresas participantes que preencham a proposta em documento tipo Excel, cuja planilha encontra-se disponível para download no site oficial do Município. O arquivo do documento deverá ser entregue em pendrive, devendo informar todos os itens da planilha constante no Termo de Referência, deixando em branco o local do valor quando porventura tenha algum item que não seja cotado, sendo necessário preencher, **APENAS**, com a marca e o valor unitário do produto; sem redução ou alteração na mesma.

6.3.7. Quanto a planilha da Proposta de Preços a ser apresentada no Envelope 1 deverá manter o modelo do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.5. Apresentada a proposta não cabe desistência, salvo motivo justo de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

6.6. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições das propostas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Serão realizadas tantas **rodadas** quantas forem necessárias à definição do menor lance para o valor global;

7.2. Entende-se por uma rodada, a oportunidade da empresa participante, de ofertar lance verbal inferior ao menor preço ofertado até aquele instante.

7.3. Participarão dos lances verbais a empresa que ofertou PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.3, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos: a proposta de menor preço global e as (02) duas melhores propostas subsequentes, totalizando (03) três propostas.

7.5. **As empresas que não tenham representantes credenciados** para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos subitens 7.3 ou 7.4, terão como valor definitivo aquele ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL; entretanto, tais empresas, mesmo não podendo ofertar lances, serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o subitem 7.4;

7.6. A Pregoeira definirá e comunicará em voz alta as empresas que participarão da rodada de lances verbais, dando início à convocação para a oferta de lances;

7.7. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço global em sua Proposta Comercial e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.8. Caso haja empate, será realizado sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.9. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes vedados a oferta igual a então vigente;

7.10. Para agilização do Pregão, a Pregoeira definirá, quando for o caso, qual o mínimo que poderá ser decrescido ao lance anterior;

7.11. A apresentação de lance é facultativa; mas a desistência em apresentar lance verbal quando convocado implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e manutenção do último valor global;

7.12. Durante as rodadas, será permitido aos licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, custeadas às próprias expensas, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo Pregoeiro;

7.13. Encerrada a fase de oferta de lances, o Pregoeiro passará ao julgamento e classificação das propostas, adotando o critério de menor preço global e observando se a proposta atende às exigências do edital, ficando desde já a vencedora ciente da obrigatoriedade de fornecer, em dois (02) dias úteis contados do encerramento da sessão do Pregão, nova planilha de preços contendo o novo valor global da sua proposta, ofertado após os lances, se for o caso;

7.14. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15. O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

7.16. Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

7.19. Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. A pregoeira negociará com o proponente, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8. DA ACEITABILIDADE DA (S) PROPOSTA (S)

8.1. Finalizada a etapa de lances e examinada a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

8.2. A Pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante o preço médio constante no Termo de Referência parte integrante do presente Edital.

8.3. A Pregoeira afastará desde logo preços que sejam manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, ou excessivos, assim considerados aqueles que superarem os parâmetros estabelecidos.

8.4. Se a pregoeira considerar que os preços alcançados ensejam dúvidas ou indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item supra, a pregoeira, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.6. Considerada aceitável a oferta, passará a pregoeira ao julgamento da habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Ordenadas as empresas por preço, a Pregoeira procederá à verificação de habilitação do (s) licitante (s) que apresentar (em) a (s) proposta (s) de menor preço global, na forma contida no **item 6**, deste Edital;

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358/2014 emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).
- 9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 9.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.1.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.1.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- 9.1.3.3. A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3.5. As Microempresas e as empresas de Pequeno Porte estão desobrigadas de apresentar os 9.1.3.1 e 9.1.3.3.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope 2:

9.1.4.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste instrumento.

9.1.4.1.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento dos produtos.

9.1.4.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação objeto do atestado exigido no item 9.1.4.1.1

9.1.4.1.4. A empresa, que não apresentar atestado de capacidade técnica nos moldes solicitados nos itens supramencionados, será inabilitada do referido certame.

9.1.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1.5.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de inabilitação:

9.1.5.1.1. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.5.1.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

9.1.5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.1.5.1.4. Declaração de que a empresa licitante é registrada/credenciada/autorizada pelos órgãos competentes, apresentando por ocasião da referida declaração os documentos comprobatórios.

9.1.5.2. As Microempresas e as empresas de Pequeno Porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de não comprovação:

9.1.5.2.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.5.3. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.5.4. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a comunicação de tal ato aos órgãos competentes para as providências cabíveis. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.1.6. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração nos termos do item 5.6 do presente Edital.

9.1.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

9.1.8. Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.

9.1.9. Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 9 do presente Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las em desacordo com o Edital.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Declarado o(s) vencedor(es) após encerramento da fase de habilitação, a Pregoeira concede aos licitantes a palavra para o registro de intenção de recurso de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos o que será registrado na ata da referida sessão pública.

10.2. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

10.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 10.1, a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no setor de licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira.

10.4. As razões recursais bem como as contrarrazões poderão ser encaminhadas por e-mail sempac@acari.rn.gov.br, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações do Município situado na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN - CEP: 59370-000.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá(ão) o(s) adjudicatário(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

12.6. De acordo com o previsto no art.13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, aplicado subsidiariamente ao presente Pregão e artigo 4º da Lei 10.520/02, Incisos XXIII e XVI, no caso da licitante vencedora de determinado ITEM depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o Município de Acari RN convocará a segunda colocada a assinar a Ata de Registro de Preços para aquele ITEM, lançando na Ata, o último valor ofertado por ela, ou o valor da primeira colocada na fase de lances, na hipótese de ter manifestado, anterior e formalmente, o interesse em fornecer o ITEM pelo preço da primeira colocada, convocando as demais classificadas.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (art. 62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. No ato da assinatura do contrato a(s) empresa(s) apresentará(ão) os documentos elencados no subitem 9.1.2, cujos prazos de validade estejam vencidos, na forma exigida por ocasião da habilitação.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital com base na Lei nº 8.666/93.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ARP ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente, indicados pelo contratado, obedecendo sempre a Ordem Cronológica de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2018 do Município de Acari RN.

14.3.1. A empresa contratada deverá emitir Notas Fiscais/Faturas (em duas vias) fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018**, acompanhadas da comprovação de que mantém as condições de habilitação.

14.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, obedecendo sempre a Ordem Cronológica de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2018 do Município de Acari RN.

14.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos entregues.

14.5.1. O atestado da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do produto caberá ao gestor do contrato, especialmente designado para esse fim.

14.5.2. A Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças impedida de realizar o pagamento quando constatado a inobservância dos procedimentos de liquidação de despesas, notadamente a ausência do Atestado no item 14.5.

14.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.7. O Município de Acari/RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do produto ou do serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar comprovação de que mantém as condições de habilitação exigidas no edital.

14.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Administração Pública Municipal.

14.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que descumprir os requisitos de habilitação.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

14.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e reproduzidos nos instrumentos contratuais (Anexos II e III) de que trata os itens 13 e 14 do presente Edital. O Termo de Referência é parte integrante do Edital independentemente de transcrição.

16. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E DA (S) CONTRATADA (S)

16.1 – Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta da ARP (Anexo II) e Termo de Contrato Administrativo (Anexo III), deste Edital.

16.2 – Caberá ao Município de Acari, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta da ARP e o Termo de Contrato Administrativo (Anexos II e III), deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Acari RN, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado ao Município de Acari o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Acari não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Acari.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Setor de Licitações situado na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN - CEP: 59.370-000.

18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), Termo de Contrato Administrativo (Anexo III) e a Planilha de Proposta de Preços (Anexo IV).

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, na Prefeitura Municipal.

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Acari para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Acari, 27 de Novembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO: 1810160043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferragens, ferramentas e materiais diversos para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN, nas condições descritas a seguir:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UNID	200	0,85	170,00
002	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5 - C/100 UNID	PAC	100	3,46	346,00
003	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 - C/100 UNID	PAC	100	5,35	535,00
004	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 - C/100 UNID	PAC	100	10,88	1.088,00
005	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 - C/100 UNID	PAC	100	23,79	2.379,00
006	ABRAÇADEIRA DE 2" PARA MANGOTE	UNID	30	13,66	409,80
007	ABRAÇADEIRA DE 3" PARA MANGOTE	UNID	30	13,66	409,80
008	ABRAÇADEIRA DE 4" PARA MANGOTE	UNID	20	8,40	168,00
009	ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT	UNID	10	82,63	826,30
010	ALICATE DE PRESSÃO	UNID	20	30,92	618,40
011	ALICATE DE TELEFONE	UNID	5	15,93	79,65
012	ALICATE UNIVERSAL	UNID	20	22,45	449,00
013	ANCINHO CURVO 14 DENTES	UNID	30	11,96	358,80
014	ANCINHO CURVO 16 DENTES	UNID	30	19,59	587,70
015	ARAME FARPADO 250M	ROLO	20	131,47	2.629,40
016	ARAME FARPADO 400M	ROLO	20	289,74	5.794,80
017	ARAME FARPADO 500M	ROLO	20	240,75	4.815,00
018	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	KG	30	7,83	234,90
019	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	KG	30	11,18	335,40
020	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	KG	150	11,82	1.773,00
021	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	KG	60	11,35	681,00
022	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	60	11,90	714,00
023	ARCO SERRA	UNID	20	27,57	551,40

024	ARRUELAS LISA 3/8	KG	10	0,06	0,60
025	ARRUELAS LISA 1/2	KG	10	0,14	1,40
026	ARGAMASSA AC1 COM 20KG	PAC	100	10,92	1.092,00
027	ARGAMASSA AC2 C/20 KG	PAC	100	13,15	1.315,00
028	ARMADOR ZINCADO CHUMBAR	PAR	40	19,19	767,60
029	BALDE PLÁSTICO (PRETO)	UNID	40	6,07	242,80
030	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA 23 CM	UNID	40	5,37	214,80
031	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4 C/06 MT	UNID	40	40,21	1.608,40
032	BARRA CHATA 1.1/2 X 3/16 C/06 MT	UNID	40	33,44	1.337,60
033	BARRA CHATA 1 X 1/4 C/06 MT	UNID	40	35,06	1.402,40
034	BARRA CHATA 1 X 3/16 C/06 MT	UNID	40	36,50	1.460,00
035	BARRA ROSCADA 5/16	UNID	20	5,37	107,40
036	BARRA ROSCADA 3/8	UNID	20	5,82	116,40
037	BARRA ROSCADA 1/2	UNID	20	9,53	190,60
038	BARRA ROSCADA 1/4	UNID	20	2,65	53,00
039	BARROTE VERMELHO 3X3	METRO	500	9,80	4.900,00
040	BASCULANTE 40X40	UNID	20	36,05	721,00
041	BASCULANTE 50X40	UNID	20	51,50	1.030,00
042	BOTA PVC BRANCA (TAM. VARIADOS)	PAR	30	38,84	1.165,20
043	BOTA PVC PRETA (TAM. VARIADOS)	PAR	30	29,58	887,40
044	BOTA DE COURO C/ELÁSTICO (TAM.VARIADOS)	PAR	100	49,89	4.989,00
045	BOTA DE COURO (TAM. VARIADOS)	PAR	100	45,13	4.513,00
046	BRITA Nº 19	M3	150	142,14	21.321,00
047	BROCA AÇO RÁPIDO ½	UNID	30	25,20	756,00
048	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UNID	30	10,72	321,60
049	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UNID	30	5,10	153,00
050	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UNID	30	6,41	192,30
051	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNID	30	13,69	410,70
052	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNID	30	10,57	317,10
053	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNID	30	13,62	408,60
054	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UNID	30	12,32	369,60
055	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UNID	20	8,30	166,00
056	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UNID	20	7,88	157,60
057	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNID	20	7,03	140,60
058	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1"	UNID	20	21,10	422,00
059	BROXA PARA PINTURA	UNID	100	3,61	361,00
060	CADEADO LATÃO 20MM	UNID	30	10,79	323,70
061	CADEADO LATÃO 25MM	UNID	30	13,12	393,60
062	CADEADO LATÃO 30MM	UNID	30	15,37	461,10
063	CADEADO LATÃO 35MM	UNID	30	18,90	567,00
064	CADEADO LATÃO 40MM	UNID	30	22,78	683,40

065	CADEADO LATÃO 45MM	UNID	30	27,25	817,50
066	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70	UNID	30	66,90	2.007,00
067	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80	UNID	30	66,90	2.007,00
068	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90	UNID	30	66,90	2.007,00
069	CAIBRO VERMELHO	METRO	1500	3,36	5.040,00
070	CAL VIRGEM	LITROS	400	11,04	4.416,00
071	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	100	13,77	1.377,00
072	CANTONEIRA U 2" C/06 MT	UNID	40	62,35	2.494,00
073	CANTONEIRA U 3" C/06 MT	UNID	40	108,07	4.322,80
074	CANTONEIRA 1X3/16 C/06 MT	UNID	40	45,89	1.835,60
075	CANTONEIRA 3/4X3/16 C/06 MT	UNID	40	22,85	914,00
076	CANTONEIRA 1.1/2X3/16 C/06 MT	UNID	40	66,52	2.660,80
077	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO 3,50X8	UNID	100	16,55	1.655,00
078	CARRINHO DE MÃO POPULAR	UNID	30	123,12	3.693,60
079	CARRINHO DE MÃO EXTRA	UNID	30	227,30	6.819,00
080	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	20	43,93	878,60
081	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA Nº 14 2X1 MT	UNID	40	219,37	8.774,80
082	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA Nº 16 2X1 MT	UNID	30	118,07	3.542,10
083	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA Nº 18 2X1 MT	UNID	30	90,00	2.700,00
084	PISO CERÂMICA TIPO A - LISO	METRO	200	15,50	3.100,00
085	PISO CERÂMICA TIPO A - ANTIDERRAPANTE	METRO	200	18,79	3.758,00
086	CILINDRO PARA FECHADURA	UNID	30	16,05	481,50
087	CIMENTO SACO C/50 KG	UNID	3000	27,24	81.720,00
088	COLA BRANCA 500G	UNID	25	7,14	178,50
089	COLA BRANCA 1KG	UNID	25	12,66	316,50
090	COLHER PEDREIRO 08"	UNID	20	7,31	146,20
091	COLHER PEDREIRO 10"	UNID	20	17,74	354,80
092	COLHER PEDREIRO 12"	UNID	20	9,83	196,60
093	COLUNA DE FERRO ¼ C/06 METROS	UNID	30	42,25	1.267,50
094	COLUNA DE FERRO 3/8 C/06 METROS	UNID	30	58,17	1.745,10
095	COLUNA DE FERRO 5/16 C/06 METROS	UNID	30	64,40	1.932,00
096	COMPENSADO 10MM	UNID	30	74,99	2.249,70
097	COMPENSADO 12MM	UNID	30	95,12	2.853,60
098	COMPENSADO 15MM	UNID	30	113,27	3.398,10
099	CONJUNTO ROLO LÃ C/SUPORTE 15 CM	UNID	40	12,34	493,60
100	CONJUNTO ROLO LÃ C/SUPORTE 23 CM	UNID	40	11,06	442,40

101	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUPOORTE 5CM	UNID	50	3,00	150,00
102	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUPOORTE 9CM	UNID	50	3,55	177,50
103	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUPOORTE 15CM	UNID	50	5,60	280,00
104	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUPOORTE 23CM	UNID	50	13,03	651,50
105	CORDA DE SEDA Nº 6	KG	60	17,08	1.024,80
106	CORDA DE SEDA Nº 8	KG	60	34,00	2.040,00
107	CORDA DE SEDA Nº 10	KG	60	34,00	2.040,00
108	CORRENTE GALVANIZADA 3/16	KG	50	12,21	610,50
109	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	50	11,83	591,50
110	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNID	20	10,02	200,40
111	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNID	20	10,37	207,40
112	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UNID	20	9,90	198,00
113	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA P/TEXTURA	UNID	20	14,50	290,00
114	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO LISA	UNID	20	6,97	139,40
115	DISCO DE CORTE 12"	UNID	30	11,92	357,60
116	DISCO DE CORTE 4,5"	UNID	30	1,87	56,10
117	DISCO DE CORTE 7"	UNID	30	5,40	162,00
118	DISCO DE LIXA 50	UNID	30	33,38	1.001,40
119	DISCO DIAMANTE CONTINUO 110X20MM	UNID	20	12,39	247,80
120	DOBRADIÇA 780X4 CHUMBAR POLIDA	PAR	50	4,00	200,00
121	DOBRADIÇA 850X2 1/2 CROMADA C/03 UNID.	CARTELAS	50	7,02	351,00
122	DOBRADIÇA 850X2 1/2 ZINCADA C/03 UNID.	CARTELAS	50	4,95	247,50
123	DOBRADIÇA 850X3 1/2 CROMADA C/03 UNID.	CARTELAS	50	7,65	382,50
124	DOBRADIÇA 850X3 1/2 ZINCADA C/03 UNID.	CARTELAS	50	6,34	317,00
125	DOBRADIÇA 850X3 CROMADA C/03 UNID.	CARTELAS	50	9,04	452,00
126	DOBRADIÇA 850X3 ZINCADA C/03 UNID.	CARTELAS	50	5,78	289,00
127	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X2 1/2	PAR	40	5,00	200,00
128	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3	PAR	40	4,69	187,60
129	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3 1/2	PAR	40	4,73	189,20
130	ELETRODO A13 6013 2,50MM	KG	40	11,26	450,40
131	ELETRODO A13 6013 3,25MM	KG	40	10,77	430,80
132	ELETRODO OK 46.00 2,50MM	KG	40	14,95	598,00

133	ELETRODO OK 46.00 3,25MM	KG	40	14,55	582,00
134	ELETRODO OK 48.04 2,50MM	KG	40	25,85	1.034,00
135	ELETRODO OK 48.04 3,25MM	KG	40	34,00	1.360,00
136	ENXADA 2,5 SEM CABO	UNID	30	24,80	744,00
137	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UNID	4	130,29	521,16
138	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNID	4	168,95	675,80
139	ESCADA FIBRA 6 DEGRAUS	UNID	4	501,21	2.004,84
140	ESCADA FIBRA 8 DEGRAUS	UNID	4	727,58	2.910,32
141	ESCOVA AÇO	UNID	20	6,45	129,00
142	ESPÁTULA AÇO 08 CM	UNID	20	4,60	92,00
143	ESPÁTULA AÇO 10 CM	UNID	20	5,12	102,40
144	ESPÁTULA AÇO 12 CM	UNID	20	6,11	122,20
145	ESPÁTULA PLÁSTICA P/APLICAÇÃO DE MASSA	UNID	100	4,40	440,00
146	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UNID	30	28,76	862,80
147	FECHADURA INTERNA BOLA	UNID	30	24,72	741,60
148	FECHADURA EXTERNA BOLA	UNID	30	36,17	1.085,10
149	FECHADURA DE BANHEIRO - ALAVANCA	UNID	40	25,88	1.035,20
150	FECHADURA TIPO CAIXAO	UNID	50	33,75	1.687,50
151	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO	UNID	20	47,77	955,40
152	FERRO 1/2 CONST. BARRA	UNID	30	41,56	1.246,80
153	FERRO 1/4 CONST. BARRA	UNID	40	11,60	464,00
154	FERRO 3/8 CONST. BARRA	UNID	40	24,65	986,00
155	FERRO 5.0MM	KG	200	3,89	778,00
156	FERRO 1/2 LISO	UNID	50	27,07	1.353,50
157	FERRO 5/16 CONST BARRA	UNID	40	20,24	809,60
158	FERROLHO CADEADO 700X5	UNID	30	6,16	184,80
159	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X3	UNID	30	2,77	83,10
160	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X4	UNID	30	5,38	161,40
161	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X5	UNID	30	3,92	117,60
162	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 500X3	UNID	30	4,31	129,30
163	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 500X4	UNID	30	2,25	67,50
164	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 500X5	UNID	30	3,00	90,00
165	FITA CREPE 19MMX50M	UNID	50	3,09	154,50
166	FITA CREPE TRANSPARENTE	UNID	50	2,90	145,00
167	FITA DUPLA FACE 12X20MT	UNID	50	31,07	1.553,50
168	FITA DUPLA FACE 19X20MT	UNID	50	63,55	3.177,50
169	FITA ZEBRADA 70MMX200M ROLO	UNID	30	8,44	253,20
170	FORRO PVC	M2	500	15,76	7.880,00
171	IMPERMEABILIZANTE 3,6LT	GALÃO	30	44,67	1.340,10

172	JANELÃO DE MADEIRA 1,00X0,80CM	UNID	15	252,30	3.784,50
173	JANELÃO DE MADEIRA 1,20X0,80CM	UNID	15	276,00	4.140,00
174	JANELÃO DE MADEIRA 1,50X0,80CM	UNID	15	252,30	3.784,50
175	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UNID	20	80,00	1.600,00
176	LIMA PARA SERROTE 4"	UNID	20	11,87	237,40
177	LIMA PARA ENXADA 8"	UNID	40	12,69	507,60
178	LINHA VERMELHA 3X4	METRO	300	16,20	4.860,00
179	LINHA VERMELHA 3X5	METRO	300	5,25	1.575,00
180	LINHA VERMELHA 3X6	METRO	200	38,87	7.774,00
181	LIXA D'ÁGUA G100	UNID	50	1,09	54,50
182	LIXA D'ÁGUA G120	UNID	50	1,09	54,50
183	LIXA D'ÁGUA G150	UNID	50	1,19	59,50
184	LIXA D'ÁGUA G180	UNID	50	1,00	50,00
185	LIXA D'ÁGUA G220	UNID	50	1,22	61,00
186	LIXA D'ÁGUA G320	UNID	50	1,18	59,00
187	LIXA D'ÁGUA G400	UNID	50	1,24	62,00
188	LIXA DE FERRO G36	UNID	50	2,21	110,50
189	LIXA DE MASSA 60	UNID	50	0,95	47,50
190	LIXA DE MASSA 80	UNID	50	1,30	65,00
191	LIXA FERRO G80	UNID	50	2,32	116,00
192	LIXA FERRO G120	UNID	50	2,00	100,00
193	LIXA MASSA G100	UNID	50	0,94	47,00
194	LIXA MASSA G120	UNID	50	0,81	40,50
195	LONA POLIETILENO 3X3M	UNID	20	31,88	637,60
196	LONA POLIETILENO 3X4M	UNID	20	57,30	1.146,00
197	LONA POLIETILENO 5X3M	UNID	15	71,85	1.077,75
198	LONA POLIETILENO 5X4M	UNID	15	75,65	1.134,75
199	LONA POLIETILENO 6X5M	UNID	10	137,40	1.374,00
200	LONA PRETA 4X1M	METRO	100	2,07	207,00
201	LONA PRETA 6X1M	METRO	100	2,35	235,00
202	LUVA PANO PIGMENTADA	PAR	300	3,55	1.065,00
203	LUVA PLASTICA TAM. DIVERSOS	PAR	300	2,98	894,00
204	LUVA DE COURO CANO CURTO	PAR	300	8,00	2.400,00
205	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	300	13,10	3.930,00
206	MARRETA 2KG	UNID	10	42,66	426,60
207	MARRETA DE 5KG	UNID	5	58,49	292,45
208	MARTELO UNHA 23CM	UNID	15	19,53	292,95
209	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UNID	10	9,43	94,30
210	MARTELO UNHA 27MM	UNID	15	24,12	361,80
211	MASCARA DESCARTÁVEL C/VÁLVULA	UNID	300	1,88	564,00

212	MASCARA DESCARTÁVEL S/VÁLVULA	UNID	500	1,52	760,00
213	MASSA ACRILICA 18L	LATA	20	71,82	1.436,40
214	MASSA CORRIDA 18L	LATA	30	36,96	1.108,80
215	MASSA ACRÍLIA 3,6L	GALÃO	20	17,50	350,00
216	MASSA CORRIDA 3,6L	GALÃO	30	11,77	353,10
217	METALON 20X20	BARRA	40	28,58	1.143,20
218	METALON 25X25	BARRA	40	34,15	1.366,00
219	METALON 30X20	BARRA	40	40,57	1.622,80
220	METALON 50X30	BARRA	40	68,03	2.721,20
221	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"	UNID	15	13,59	203,85
222	ÓCULOS C/PROTEÇÃO	UNID	50	4,90	245,00
223	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID	50	25,04	1.252,00
224	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	50	24,80	1.240,00
225	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,5X14MM	UNID	500	0,06	30,00
226	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,5X20MM	UNID	500	0,10	50,00
227	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,5X25MM	UNID	500	0,08	40,00
228	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X20MM	UNID	500	0,14	70,00
229	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X25MM	UNID	500	0,14	70,00
230	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X30MM	UNID	500	0,18	90,00
231	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X60MM	UNID	500	0,19	95,00
232	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 6,0X45MM	UNID	500	0,25	125,00
233	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 6,0X50MM	UNID	500	0,30	150,00
234	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2"	UNID	100	0,29	29,00
235	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3"	UNID	100	0,38	38,00
236	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X4"	UNID	100	0,34	34,00
237	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X5"	UNID	100	0,41	41,00
238	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2"	UNID	100	0,37	37,00
239	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3"	UNID	100	0,51	51,00
240	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4"	UNID	100	0,55	55,00
241	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5"	UNID	100	0,60	60,00
242	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6"	UNID	100	0,90	90,00
243	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2"	UNID	100	0,55	55,00
244	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3"	UNID	100	0,73	73,00
245	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4"	UNID	100	0,95	95,00
246	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5"	UNID	100	1,08	108,00
247	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6"	UNID	100	1,18	118,00
248	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2"	UNID	100	1,00	100,00
249	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3"	UNID	100	1,10	110,00

250	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4"	UNID	100	1,40	140,00
251	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5"	UNID	100	1,60	160,00
252	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6"	UNID	100	1,95	195,00
253	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1"	UNID	100	0,25	25,00
254	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2"	UNID	100	0,28	28,00
255	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3"	UNID	100	0,40	40,00
256	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4"	UNID	100	0,40	40,00
257	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X5"	UNID	100	0,63	63,00
258	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1"	UNID	100	0,38	38,00
259	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2"	UNID	100	0,38	38,00
260	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3"	UNID	100	0,63	63,00
261	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4"	UNID	100	0,95	95,00
262	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X5"	UNID	100	0,69	69,00
263	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X6"	UNID	100	0,70	70,00
264	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1"	UNID	100	0,43	43,00
265	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2"	UNID	100	0,55	55,00
266	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3"	UNID	100	0,73	73,00
267	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4"	UNID	100	0,86	86,00
268	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5"	UNID	100	0,97	97,00
269	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X6"	UNID	100	1,00	100,00
270	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2"	UNID	100	0,88	88,00
271	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3"	UNID	100	1,23	123,00
272	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4"	UNID	100	1,50	150,00
273	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5"	UNID	100	1,70	170,00
274	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6"	UNID	100	2,10	210,00
275	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X7"	UNID	100	2,43	243,00
276	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X1"	UNID	100	0,14	14,00
277	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X1.1/2"	UNID	100	0,21	21,00
278	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X2"	UNID	100	0,23	23,00
279	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X2.1/2"	UNID	100	0,24	24,00
280	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X3"	UNID	100	0,26	26,00
281	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNID	10	13,47	134,70
282	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	60	40,85	2.451,00
283	PNEU CARRO DE MÃO 3,50X8	UNID	60	72,20	4.332,00
284	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO 3,50	UNID	50	83,20	4.160,00
285	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,70	UNID	15	173,75	2.606,25
286	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,80	UNID	15	190,88	2.863,20
287	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,90	UNID	15	262,00	3.930,00
288	PORTA CADEADO ZINCADO 300X3 1/2	UNID	30	2,79	83,70
289	PORTA LAMINADA 2,10X0,60	UNID	30	80,55	2.416,50

290	PORTA LAMINADA 2,10X0,70	UNID	30	83,85	2.515,50
291	PORTA LAMINADA 2,10X0,80	UNID	30	85,70	2.571,00
292	PORTA LAMINADA 2,10X0,90	UNID	30	91,05	2.731,50
293	PORTA SANFONADA BRANCA 0,60	UNID	15	74,33	1.114,95
294	PORTA SANFONADA BRANCA 0,70	UNID	15	82,85	1.242,75
295	PORTA SANFONADA BRANCA 0,80	UNID	15	90,43	1.356,45
296	PREGO 1. ¼ X 14	KG	40	10,88	435,20
297	PREGO 1. ½ X 13	KG	40	10,28	411,20
298	PREGO 2 X 10	KG	30	9,58	287,40
299	PREGO 2. ½ X 10	KG	30	9,58	287,40
300	PREGO 2 1/2 X 12	KG	30	9,05	271,50
301	PREGO 2X12	KG	30	11,18	335,40
302	PREGO 3X8	KG	40	10,30	412,00
303	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	UNID	20	10,10	202,00
304	PROTETOR AUDITIVO PLUG	UNID	20	1,42	28,40
305	PRUMO PARA PEDREIRO 500G	UNID	20	19,80	396,00
306	REJUNTE PARA PISO C/1KG	PACOTES	100	1,63	163,00
307	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/3M	UNID	10	50,00	500,00
309	REGULADOR DE GÁS G	UNID	30	28,78	863,40
310	REGULADOR DE GÁS P	UNID	30	27,03	810,90
312	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 LT	LITROS	100	12,10	1.210,00
313	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	GALÃO	150	58,17	8.725,50
314	TINTA LATEX INTERNA 3,6 LT	GALÃO	100	23,65	2.365,00
315	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 LT	GALÃO	100	33,12	3.312,00
316	TINTA LATEX INTERNA 18LT	LATA	50	125,24	6.262,00
317	TINTA LATEX EXTERNA 18LT	LATA	50	157,20	7.860,00
318	TINTA PISO 3,6 LT	GALÃO	50	36,05	1.802,50
319	TINTA PISO 18LT	LATA	20	148,10	2.962,00
320	TINTA EM PÓ /2KG	PACOTES	200	3,15	630,00
321	SELADOR ACRÍLICO 18LT	LATA	20	70,90	1.418,00
322	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GALÃO	40	17,72	708,80
323	SERRA COPO BIMETÁLICA 20MM	UNID	15	18,30	274,50
324	SERRA COPO BIMETÁLICA 32MM	UNID	15	43,98	659,70
325	SERRA COPO BIMETÁLICA 50MM	UNID	15	33,59	503,85
326	SERRA COPO BIMETÁLICA 60MM	UNID	15	51,14	767,10
327	SERRA MANUAL 30CM	UNID	100	5,70	570,00
328	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	UNID	40	6,19	247,60
329	SILICONE TRANSPARENTE 280G	UNID	40	13,98	559,20
330	SILICONE PRETO 50G	UNID	40	6,75	270,00
331	SOLVENTE 1L	LITROS	40	12,28	491,20
332	SOLVENTE 5L	GALÃO	30	47,30	1.419,00
333	SUPERCAL COM 5KG	PACOTES	300	7,00	2.100,00
334	TAMBOR DE FERRO 200 L	UNID	200	37,85	7.570,00
335	TELA GALVANIZADA PARA GALINHEIRO	METRO	100	5,64	564,00

336	TELA GALVANIZADA PARA VIVEIRO	METRO	100	7,72	772,00
337	TELA PLÁSTICA PARA CONSTRUÇÃO	METRO	200	4,42	884,00
338	TELHA COLONIAL DE CERÂMICA TIPO A	MILHEIRO	30	286,90	8.607,00
339	TELHA FIBRATEX 2,13X0,50X4MM	UNID	60	18,98	1.138,80
340	TELHA FIBRATEX 2,44X0,50X4MM	UNID	60	21,52	1.291,20
341	TELHA TRANSLÚCIDA ONDULADA 0,36X0,52	UNID	100	6,62	662,00
342	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MILHEIRO	50	339,33	16.966,50
343	THINNER 1LT	LITROS	50	11,15	557,50
344	THINNER 5 LT	GALÃO	40	54,52	2.180,80
345	TRELIÇA EM FERRO C/6MT	UNID	100	22,49	2.249,00
346	TRENA DE 30M	UNID	5	35,88	179,40
347	TRENA DE 50M	UNID	5	51,37	256,85
348	TRENA DE 5M	UNID	10	17,35	173,50
349	TRENA DE 8M	UNID	10	29,00	290,00
350	TRINCHA 1	UNID	50	2,67	133,50
351	TRINCHA 1/2	UNID	50	1,54	77,00
352	TRINCHA 1. 1/2	UNID	50	3,02	151,00
353	TRINCHA 2	UNID	50	4,27	213,50
354	TRINCHA 3	UNID	50	7,15	357,50
355	TRINCHA 3/4	UNID	50	2,10	105,00
356	TRINCHA 4	UNID	50	8,59	429,50
357	VASSOURÃO GARI	UNID	100	19,97	1.997,00
358	ZARCÃO 1LT	LITROS	40	18,40	736,00
359	ZARCÃO 3,6LT	GALÃO	40	58,38	2.335,20
360	ZINCO	KG	300	9,05	2.715,00
361	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	1000	2,39	2.390,00
362	LUVA DE COURO (CANO CURTO)	PAR	800	9,00	7.200,00
363	MÁSCARA DESCARTÁVEL S/ VÁLVULA	PAR	2500	1,58	3.950,00
364	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UNID	30	25,71	771,30
TOTAL					513.858,22

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização dessa licitação se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das estruturas físicas e instalações prediais de todas as unidades pertencentes ao Município de Acari/RN, nas áreas urbana e rural, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

2.2 – Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços porventura assinada terá prazo de validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Os produtos serão fornecidos, gradativamente, conforme a necessidade do município, mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, sendo realizados no local designado e de forma imediata.

3.3. O prazo de validade dos produtos deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelo seu fornecedor; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, quando for o caso;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, quando for o caso;

5.1.4. comunicar à Contratante, quando for o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, e quaisquer outras despesas para a realização dos serviços;
- 5.1.7. os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio, quando for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 6.4.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 6.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.4.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 6.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.4.5. Cometer fraude fiscal;
 - 6.4.6 Não manter a proposta.
- 6.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 6.5.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 6.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 6.5.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 6.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 6.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 6.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 10.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.

7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do agente responsável (gestor do contrato) e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias observando a Ordem Cronológica na forma da Instrução Normativa nº 001/2018 do Município de Acari RN.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PREÇO ESTIMADO

9.1. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 513.858,22** (Quinhentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado e pelo sistema Cesta de Preços, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Acari, 27 de Novembro de 2018.

RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II

PROCESSO: 1810160043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP/RN, CPF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº XXXXXXXXX/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº ____/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para **XXXXXX**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº XXX/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº XXX/2018**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº XXX/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, de de 2018.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF:

2ª.....
CPF:

ANEXO III

PROCESSO: 1810160043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ACARI/RN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR
OBJETO XXXXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/RN, CPF nº, residente e domiciliado na

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, representada por, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, CPF nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de material de

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (.....), nos seguintes termos:

Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício de 2018 e 2019 do Município de Acari/RN, no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo; Fontes: 1000, 1001, 1002, 1022, 1029, 1042, 1064 e 1067, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 02 GABINETE DO PREFEITO

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0002 MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL

SUBPROG 0006 GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV. 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 04 SECRETARIA DE ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0004 APOIO ADMINISTRATIVO

SUBPROG 0013 MANUTENÇÃO DA SEC ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS

PROJ/ATIV. 2006 MANUTENÇÃO DA SEC ADMIN. TRIBUT E FINANÇAS

UNIDADE 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0006 REESTREUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

SUBPROG 0022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E CONTROLE

PROJ/ATIV. 2004 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

FUNCAO 10 SAUDE
SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
SUBPROG 0177 MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
PROJ/ATIV. 2009 MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

FUNCAO 10 SAUDE
SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
SUBPROG 0197 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO
PROJ/ATIV. 2010 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO

UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

FUNCAO 10 SAUDE
SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
SUBPROG 0198 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
PROJ/ATIV. 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PMAQ

UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

FUNCAO 10 SAUDE
SUB-FUNCAO 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
SUBPROG 0043 MANUTENCAO DO BLOCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
PROJ/ATIV. 2007 GESTAO E MANUT. DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

FUNCAO 10 SAUDE
SUB-FUNCAO 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
SUBPROG 0196 MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJ/ATIV. 2013 FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFARSUS

UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS

FUNCAO 15 URBANISMO
SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS
PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
SUBPROG 0047 GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS
PROJ/ATIV. 2024 MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS

UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

FUNCAO 12 EDUCACAO

SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
SUBPROG 0179 GESTÃO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJ/ATIV. 2026 MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCAÇÃO. E DEMAIS ATIV. D-EDUC. BÁSICA

UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNCAO 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
SUBPROG 0086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 2069 MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNCAO 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNCAO 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
SUBPROG 0203 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
PROJ/ATIV. 2072 MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

UNIDADE 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
FUNCAO 27 DESPORTO E LAZER
SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
SUBPROG 0180 GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
PROJ/ATIV. 2038 GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO
FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL
SUBPROG 0183 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
(FMAS)

PROJ/ATIV. 2043 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)

UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO
FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBPROG 0182 MANUT. DA SEC MUN DE TRABALHO, HABNITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV. 2044 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)

UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0021 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIENCIAS

SUBPROG 0132 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

PROJ/ATIV. 2046 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBPROG 0209 MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG.

BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

PROJ/ATIV. 2071 MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

UNIDADE 12 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO

SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0027 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA

SUBPROG 0184 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO

PROJ/ATIV. 2057 MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão nº 031/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

ANEXO IV

PROCESSO: 1810160043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - MANTER CONFIGURAÇÕES

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Marca	Preço Unitário	Total Item
001		ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UNID	200			
002		ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5 - C/100 UNID	PAC	100			
003		ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 - C/100 UNID	PAC	100			
004		ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 - C/100 UNID	PAC	100			
005		ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 - C/100 UNID	PAC	100			
006		ABRAÇADEIRA DE 2" PARA MANGOTE	UNID	30			
007		ABRAÇADEIRA DE 3" PARA MANGOTE	UNID	30			
008		ABRAÇADEIRA DE 4" PARA MANGOTE	UNID	20			
009		ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT	UNID	10			
010		ALICATE DE PRESSÃO	UNID	20			
011		ALICATE DE TELEFONE	UNID	5			
012		ALICATE UNIVERSAL	UNID	20			
013		ANCINHO CURVO 14 DENTES	UNID	30			
014		ANCINHO CURVO 16 DENTES	UNID	30			
015		ARAME FARPADO 250M	ROLO	20			
016		ARAME FARPADO 400M	ROLO	20			
017		ARAME FARPADO 500M	ROLO	20			
018		ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	KG	30			
019		ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	KG	30			
020		ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	KG	150			
021		ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	KG	60			
022		ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	60			
023		ARCO SERRA	UNID	20			
024		ARRUELAS LISA 3/8	KG	10			

025	ARRUELAS LISA 1/2	KG	10			
026	ARGAMASSA AC1 COM 20KG	PAC	100			
027	ARGAMASSA AC2 C/20 KG	PAC	100			
028	ARMADOR ZINCADO CHUMBAR	PAR	40			
029	BALDE PLÁSTICO (PRETO)	UNID	40			
030	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA 23 CM	UNID	40			
031	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4 C/06 MT	UNID	40			
032	BARRA CHATA 1.1/2 X 3/16 C/06 MT	UNID	40			
033	BARRA CHATA 1 X 1/4 C/06 MT	UNID	40			
034	BARRA CHATA 1 X 3/16 C/06 MT	UNID	40			
035	BARRA ROSCADA 5/16	UNID	20			
036	BARRA ROSCADA 3/8	UNID	20			
037	BARRA ROSCADA 1/2	UNID	20			
038	BARRA ROSCADA 1/4	UNID	20			
039	BARROTE VERMELHO 3X3	METRO	500			
040	BASCULANTE 40X40	UNID	20			
041	BASCULANTE 50X40	UNID	20			
042	BOTA PVC BRANCA (TAM. VARIADOS)	PAR	30			
043	BOTA PVC PRETA (TAM. VARIADOS)	PAR	30			
044	BOTA DE COURO C/ELÁSTICO (TAM.VARIADOS)	PAR	100			
045	BOTA DE COURO (TAM. VARIADOS)	PAR	100			
046	BRITA Nº 19	M3	150			
047	BROCA AÇO RÁPIDO ½	UNID	30			
048	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UNID	30			
049	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UNID	30			
050	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UNID	30			
051	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNID	30			
052	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNID	30			
053	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNID	30			
054	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UNID	30			

055	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UNID	20			
056	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UNID	20			
057	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNID	20			
058	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1"	UNID	20			
059	BROXA PARA PINTURA	UNID	100			
060	CADEADO LATÃO 20MM	UNID	30			
061	CADEADO LATÃO 25MM	UNID	30			
062	CADEADO LATÃO 30MM	UNID	30			
063	CADEADO LATÃO 35MM	UNID	30			
064	CADEADO LATÃO 40MM	UNID	30			
065	CADEADO LATÃO 45MM	UNID	30			
066	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70	UNID	30			
067	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80	UNID	30			
068	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90	UNID	30			
069	CAIBRO VERMELHO	METRO	1500			
070	CAL VIRGEM	LITROS	400			
071	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	100			
072	CANTONEIRA U 2" C/06 MT	UNID	40			
073	CANTONEIRA U 3" C/06 MT	UNID	40			
074	CANTONEIRA 1X3/16 C/06 MT	UNID	40			
075	CANTONEIRA 3/4X3/16 C/06 MT	UNID	40			
076	CANTONEIRA 1.1/2X3/16 C/06 MT	UNID	40			
077	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO 3,50X8	UNID	100			
078	CARRINHO DE MÃO POPULAR	UNID	30			
079	CARRINHO DE MÃO EXTRA	UNID	30			
080	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	20			
081	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA Nº 14 2X1 MT	UNID	40			
082	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA Nº 16 2X1 MT	UNID	30			

083	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA Nº 18 2X1 MT	UNID	30			
084	PISO CERÂMICA TIPO A - LISO	METRO	200			
085	PISO CERÂMICA TIPO A - ANTIDERRAPANTE	METRO	200			
086	CILINDRO PARA FECHADURA	UNID	30			
087	CIMENTO SACO C/50 KG	UNID	3000			
088	COLA BRANCA 500G	UNID	25			
089	COLA BRANCA 1KG	UNID	25			
090	COLHER PEDREIRO 08"	UNID	20			
091	COLHER PEDREIRO 10"	UNID	20			
092	COLHER PEDREIRO 12"	UNID	20			
093	COLUNA DE FERRO ¼ C/06 METROS	UNID	30			
094	COLUNA DE FERRO 3/8 C/06 METROS	UNID	30			
095	COLUNA DE FERRO 5/16 C/06 METROS	UNID	30			
096	COMPENSADO 10MM	UNID	30			
097	COMPENSADO 12MM	UNID	30			
098	COMPENSADO 15MM	UNID	30			
099	CONJUNTO ROLO LÃ C/SUPORTE 15 CM	UNID	40			
100	CONJUNTO ROLO LÃ C/SUPORTE 23 CM	UNID	40			
101	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUPORTE 5CM	UNID	50			
102	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUPORTE 9CM	UNID	50			
103	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUPORTE 15CM	UNID	50			
104	CONJUNTO ROLO ESPUMA C/SUPORTE 23CM	UNID	50			
105	CORDA DE SEDA Nº 6	KG	60			
106	CORDA DE SEDA Nº 8	KG	60			
107	CORDA DE SEDA Nº 10	KG	60			
108	CORRENTE GALVANIZADA 3/16	KG	50			
109	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	50			
110	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNID	20			
111	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNID	20			

112	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UNID	20			
113	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA P/ TEXTURA	UNID	20			
114	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO LISA	UNID	20			
115	DISCO DE CORTE 12"	UNID	30			
116	DISCO DE CORTE 4,5"	UNID	30			
117	DISCO DE CORTE 7"	UNID	30			
118	DISCO DE LIXA 50	UNID	30			
119	DISCO DIAMANTE CONTINUO 110X20MM	UNID	20			
120	DOBRADIÇA 780X4 CHUMBAR POLIDA	PAR	50			
121	DOBRADIÇA 850X2 1/2 CROMADA C/03 UNID.	CARTELAS	50			
122	DOBRADIÇA 850X2 1/2 ZINCADA C/03 UNID.	CARTELAS	50			
123	DOBRADIÇA 850X3 1/2 CROMADA C/03 UNID.	CARTELAS	50			
124	DOBRADIÇA 850X3 1/2 ZINCADA C/03 UNID.	CARTELAS	50			
125	DOBRADIÇA 850X3 CROMADA C/03 UNID.	CARTELAS	50			
126	DOBRADIÇA 850X3 ZINCADA C/03 UNID.	CARTELAS	50			
127	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X2 1/2	PAR	40			
128	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3	PAR	40			
129	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3 1/2	PAR	40			
130	ELETRODO A13 6013 2,50MM	KG	40			
131	ELETRODO A13 6013 3,25MM	KG	40			
132	ELETRODO OK 46.00 2,50MM	KG	40			
133	ELETRODO OK 46.00 3,25MM	KG	40			
134	ELETRODO OK 48.04 2,50MM	KG	40			
135	ELETRODO OK 48.04 3,25MM	KG	40			
136	ENXADA 2,5 SEM CABO	UNID	30			
137	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UNID	4			
138	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNID	4			
139	ESCADA FIBRA 6	UNID	4			

	DEGRAUS					
140	ESCADA FIBRA 8 DEGRAUS	UNID	4			
141	ESCOVA AÇO	UNID	20			
142	ESPÁTULA AÇO 08 CM	UNID	20			
143	ESPÁTULA AÇO 10 CM	UNID	20			
144	ESPÁTULA AÇO 12 CM	UNID	20			
145	ESPÁTULA PLÁSTICA P/APLICAÇÃO DE MASSA	UNID	100			
146	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UNID	30			
147	FECHADURA INTERNA BOLA	UNID	30			
148	FECHADURA EXTERNA BOLA	UNID	30			
149	FECHADURA DE BANHEIRO - ALAVANCA	UNID	40			
150	FECHADURA TIPO CAIXAO	UNID	50			
151	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO	UNID	20			
152	FERRO 1/2 CONST. BARRA	UNID	30			
153	FERRO 1/4 CONST. BARRA	UNID	40			
154	FERRO 3/8 CONST. BARRA	UNID	40			
155	FERRO 5.0MM	KG	200			
156	FERRO 1/2 LISO	UNID	50			
157	FERRO 5/16 CONST BARRA	UNID	40			
158	FERROLHO CADEADO 700X5	UNID	30			
159	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X3	UNID	30			
160	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X4	UNID	30			
161	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X5	UNID	30			
162	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 500X3	UNID	30			
163	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 500X4	UNID	30			
164	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 500X5	UNID	30			
165	FITA CREPE 19MMX50M	UNID	50			
166	FITA CREPE TRANSPARENTE	UNID	50			

167	FITA DUPLA FACE 12X20MT	UNID	50			
168	FITA DUPLA FACE 19X20MT	UNID	50			
169	FITA ZEBRADA 70MMX200M ROLO	UNID	30			
170	FORRO PVC	M2	500			
171	IMPERMEABILIZANTE 3,6LT	GALÃO	30			
172	JANELÃO DE MADEIRA 1,00X0,80CM	UNID	15			
173	JANELÃO DE MADEIRA 1,20X0,80CM	UNID	15			
174	JANELÃO DE MADEIRA 1,50X0,80CM	UNID	15			
175	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UNID	20			
176	LIMA PARA SERROTE 4"	UNID	20			
177	LIMA PARA ENXADA 8"	UNID	40			
178	LINHA VERMELHA 3X4	METRO	300			
179	LINHA VERMELHA 3X5	METRO	300			
180	LINHA VERMELHA 3X6	METRO	200			
181	LIXA D'ÁGUA G100	UNID	50			
182	LIXA D'ÁGUA G120	UNID	50			
183	LIXA D'ÁGUA G150	UNID	50			
184	LIXA D'ÁGUA G180	UNID	50			
185	LIXA D'ÁGUA G220	UNID	50			
186	LIXA D'ÁGUA G320	UNID	50			
187	LIXA D'ÁGUA G400	UNID	50			
188	LIXA DE FERRO G36	UNID	50			
189	LIXA DE MASSA 60	UNID	50			
190	LIXA DE MASSA 80	UNID	50			
191	LIXA FERRO G80	UNID	50			
192	LIXA FERRO G120	UNID	50			
193	LIXA MASSA G100	UNID	50			
194	LIXA MASSA G120	UNID	50			
195	LONA POLIETILENO 3X3M	UNID	20			
196	LONA POLIETILENO 3X4M	UNID	20			
197	LONA POLIETILENO 5X3M	UNID	15			
198	LONA POLIETILENO 5X4M	UNID	15			
199	LONA POLIETILENO 6X5M	UNID	10			
200	LONA PRETA 4X1M	METRO	100			
201	LONA PRETA 6X1M	METRO	100			

202	LUVA PANO PIGMENTADA	PAR	300			
203	LUVA PLASTICA TAM. DIVERSOS	PAR	300			
204	LUVA DE COURO CANO CURTO	PAR	300			
205	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	300			
206	MARRETA 2KG	UNID	10			
207	MARRETA DE 5KG	UNID	5			
208	MARTELO UNHA 23CM	UNID	15			
209	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UNID	10			
210	MARTELO UNHA 27MM	UNID	15			
211	MASCARA DESCARTÁVEL C/VÁLVULA	UNID	300			
212	MASCARA DESCARTÁVEL S/VÁLVULA	UNID	500			
213	MASSA ACRILICA 18L	LATA	20			
214	MASSA CORRIDA 18L	LATA	30			
215	MASSA ACRÍCILIA 3,6L	GALÃO	20			
216	MASSA CORRIDA 3,6L	GALÃO	30			
217	METALON 20X20	BARRA	40			
218	METALON 25X25	BARRA	40			
219	METALON 30X20	BARRA	40			
220	METALON 50X30	BARRA	40			
221	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"	UNID	15			
222	ÓCULOS C/PROTEÇÃO	UNID	50			
223	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID	50			
224	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	50			
225	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,5X14MM	UNID	500			
226	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,5X20MM	UNID	500			
227	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,5X25MM	UNID	500			
228	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X20MM	UNID	500			
229	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X25MM	UNID	500			
230	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X30MM	UNID	500			
231	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5X60MM	UNID	500			
232	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 6,0X45MM	UNID	500			

233	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 6,0X50MM	UNID	500			
234	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2"	UNID	100			
235	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3"	UNID	100			
236	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X4"	UNID	100			
237	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X5"	UNID	100			
238	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2"	UNID	100			
239	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3"	UNID	100			
240	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4"	UNID	100			
241	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5"	UNID	100			
242	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6"	UNID	100			
243	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2"	UNID	100			
244	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3"	UNID	100			
245	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4"	UNID	100			
246	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5"	UNID	100			
247	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6"	UNID	100			
248	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2"	UNID	100			
249	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3"	UNID	100			
250	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4"	UNID	100			
251	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5"	UNID	100			
252	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6"	UNID	100			
253	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1"	UNID	100			
254	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2"	UNID	100			
255	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3"	UNID	100			
256	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4"	UNID	100			
257	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X5"	UNID	100			

258	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1"	UNID	100			
259	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2"	UNID	100			
260	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3"	UNID	100			
261	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4"	UNID	100			
262	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X5"	UNID	100			
263	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X6"	UNID	100			
264	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1"	UNID	100			
265	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2"	UNID	100			
266	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3"	UNID	100			
267	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4"	UNID	100			
268	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5"	UNID	100			
269	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X6"	UNID	100			
270	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2"	UNID	100			
271	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3"	UNID	100			
272	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4"	UNID	100			
273	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5"	UNID	100			
274	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6"	UNID	100			
275	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X7"	UNID	100			
276	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X1"	UNID	100			
277	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X1.1/2"	UNID	100			
278	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X2"	UNID	100			
279	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X2.1/2"	UNID	100			
280	PARAFUSO FENDA COM PORCA 3/16X3"	UNID	100			
281	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNID	10			
282	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	60			

283	PNEU CARRO DE MÃO 3,50X8	UNID	60			
284	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO 3,50	UNID	50			
285	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,70	UNID	15			
286	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,80	UNID	15			
287	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,90	UNID	15			
288	PORTA CADEADO ZINCADO 300X3 1/2	UNID	30			
289	PORTA LAMINADA 2,10X0,60	UNID	30			
290	PORTA LAMINADA 2,10X0,70	UNID	30			
291	PORTA LAMINADA 2,10X0,80	UNID	30			
292	PORTA LAMINADA 2,10X0,90	UNID	30			
293	PORTA SANFONADA BRANCA 0,60	UNID	15			
294	PORTA SANFONADA BRANCA 0,70	UNID	15			
295	PORTA SANFONADA BRANCA 0,80	UNID	15			
296	PREGO 1. ¼ X 14	KG	40			
297	PREGO 1. ½ X 13	KG	40			
298	PREGO 2 X 10	KG	30			
299	PREGO 2. ½ X 10	KG	30			
300	PREGO 2 1/2 X 12	KG	30			
301	PREGO 2X12	KG	30			
302	PREGO 3X8	KG	40			
303	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	UNID	20			
304	PROTETOR AUDITIVO PLUG	UNID	20			
305	PRUMO PARA PEDREIRO 500G	UNID	20			
306	REJUNTE PARA PISO C/1KG	PACOTES	100			
307	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/3M	UNID	10			
309	REGULADOR DE GÁS G	UNID	30			
310	REGULADOR DE GÁS P	UNID	30			
312	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 LT	LITROS	100			
313	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	GALÃO	150			

314	TINTA LATEX INTERNA 3,6 LT	GALÃO	100			
315	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 LT	GALÃO	100			
316	TINTA LATEX INTERNA 18LT	LATA	50			
317	TINTA LATEX EXTERNA 18LT	LATA	50			
318	TINTA PISO 3,6 LT	GALÃO	50			
319	TINTA PISO 18LT	LATA	20			
320	TINTA EM PÓ /2KG	PACOTES	200			
321	SELADOR ACRÍLICO 18LT	LATA	20			
322	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GALÃO	40			
323	SERRA COPO BIMETÁLICA 20MM	UNID	15			
324	SERRA COPO BIMETÁLICA 32MM	UNID	15			
325	SERRA COPO BIMETÁLICA 50MM	UNID	15			
326	SERRA COPO BIMETÁLICA 60MM	UNID	15			
327	SERRA MANUAL 30CM	UNID	100			
328	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	UNID	40			
329	SILICONE TRANSPARENTE 280G	UNID	40			
330	SILICONE PRETO 50G	UNID	40			
331	SOLVENTE 1L	LITROS	40			
332	SOLVENTE 5L	GALÃO	30			
333	SUPERCAL COM 5KG	PACOTES	300			
334	TAMBOR DE FERRO 200 L	UNID	200			
335	TELA GALVANIZADA PARA GALINHEIRO	METRO	100			
336	TELA GALVANIZADA PARA VIVEIRO	METRO	100			
337	TELA PLÁSTICA PARA CONSTRUÇÃO	METRO	200			
338	TELHA COLONIAL DE CERÂMICA TIPO A	MILHEIRO	30			
339	TELHA FIBRATEX 2,13X0,50X4MM	UNID	60			
340	TELHA FIBRATEX 2,44X0,50X4MM	UNID	60			
341	TELHA TRANSLÚCIDA ONDULADA 0,36X0,52	UNID	100			
342	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MILHEIRO	50			
343	THINNER 1LT	LITROS	50			
344	THINNER 5 LT	GALÃO	40			

345	TRELIÇA EM FERRO C/6MT	UNID	100			
346	TRENA DE 30M	UNID	5			
347	TRENA DE 50M	UNID	5			
348	TRENA DE 5M	UNID	10			
349	TRENA DE 8M	UNID	10			
350	TRINCHA 1	UNID	50			
351	TRINCHA 1/2	UNID	50			
352	TRINCHA 1. 1/2	UNID	50			
353	TRINCHA 2	UNID	50			
354	TRINCHA 3	UNID	50			
355	TRINCHA 3/4	UNID	50			
356	TRINCHA 4	UNID	50			
357	VASSOURÃO GARI	UNID	100			
358	ZARCÃO 1LT	LITROS	40			
359	ZARCÃO 3,6LT	GALÃO	40			
360	ZINCO	KG	300			
361	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	1000			
362	LUVA DE COURO (CANO CURTO)	PAR	800			
363	MÁSCARA DESCARTÁVEL S/ VÁLVULA	PAR	2500			
364	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UNID	30			

Acari/RN, 27 de Novembro de 2018